



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - SEPLAD – PA
(Processo Administrativo nº E-2025/2692320)

PROMOTOR

ESTADO DO PARÁ / SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, CNPJ nº 35.747.782/0001-01.

OBJETO

Contratação de solução integrada de segurança de rede do tipo Firewall Next Generation (NGFW), incluindo hardware, software, licenciamento, serviços de implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e atualização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

MÉTODO DE DISPUTA

- Aberto.
 Aberto e fechado.
 Fechado e aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço.
 Maior desconto.

LOCAL E HORA DA ENTREGA

O objeto deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é: Travessa do Chaco, nº 2350, Belém - Pará - Brasil - CEP: 66093-542, setor CORI/DTI, no horário de 09H às 16H, com as respectivas notas fiscais.

VALOR TOTAL

Valor Médio: R\$ 1.201.927,97

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

UO: 91101

Ação: 290128

Programa de Trabalho: 04.122.1297.8338 – Operac. das Ações Administrativas

PI: 4110008338E

Natureza de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente

Fonte: 01500000001-000000

Ação: 274515



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Programa de Trabalho: 04.122.1297.8338 – Operac. das Ações Administrativas
PI: 4110008338C
Natureza de Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
Fonte: 01500000001-000000
Origem dos Recursos: Tesouro Estadual

REAJUSTE

Índice IPCA INCC Outro: Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI
 INPC IGPM

Período Após o interregno de 12 (doze) meses.

PAGAMENTO

Forma: Ordem bancária

Prazo: Em até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 12/02/2026

Hora: 10:00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROMOTOR DO PREGÃO

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD**, CNPJ nº 35.747.782/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, bairro Marco, Belém/PA, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. **MARCELO DA SILVA GONÇALVES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Estadual nº 2.939/23, o Decreto Estadual nº 2.940/23, o Decreto Estadual nº 3.037, de 25 de abril de 2023, a Portaria nº200/2025-GAB/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, a Portaria nº692/2025- DAF/SEPLAD, de 24 de junho de 2025a Portaria nº 731/2025-DAF/SEPLAD, de 01 de julho de 2025, a Portaria nº 990/2025 – DAF/SEPLAD, de 25 de agosto de 2025 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é a Contratação de solução integrada de segurança de rede do tipo Firewall Next Generation (NGFW), incluindo hardware, software, licenciamento, serviços de implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e atualização, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Descrição	Und	QTD
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01	Und	2
2	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	Und	2
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATÓRIOS (PACOTE 5G/LOG DIA)	Und	3
4	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Und	3
5	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 60 MESES PARA CHAMADOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E PRÓ- ATIVOS (POR SOLUÇÃO)	Und	3
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 01	Und	2
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 2 e 3.	Und	2

3.3. A licitação observará o seguinte:

- Item único;
- Divisão em itens, conforme tabela do item 3.2 deste edital;
- Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formado por 7 itens, conforme tabela constante no TR, **devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.3. É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

disciplina a matéria.

4.9. O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

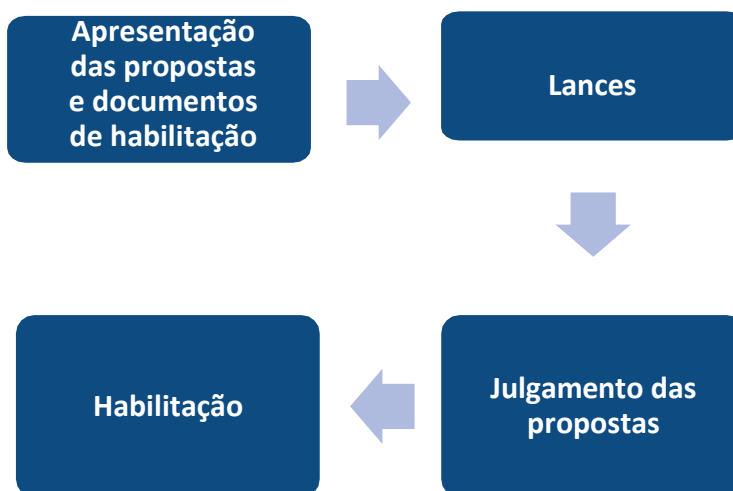
4.11. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12. O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13. A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FASES DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação terá as seguintes fases:



5.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5. A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

Valor do lote

a. (percentual) desconto.

b. Marca.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.
- 6.2.** A proposta deve observar o valor máximo aceitável, conforme Anexo III deste Edital.
- 6.3.** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.
- 6.4.** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5.** Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#)
- 6.6.** Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.7.** A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.
- 6.8.** Em virtude do compromisso previsto no [item 6.7](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:
- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.
- 7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 7.6.** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.
- 7.8.** Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9.** O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:
- 7.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 7.10.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.11.** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 100,00 (cem reais) sobre o preço total do lote.**
- 7.13.** O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.14.** O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> Aberto	<p>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</p> <p>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p> <p>e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p>f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</p>
<input type="checkbox"/> Aberto e fechado	<p>a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.</p> <p>c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos.</p> <p>d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.</p> <p>e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fechado e aberto

- a.** No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b.** Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c.** Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18. No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º** • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º** • Empresas brasileiras.
- 3º** • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º** • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3. Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4. O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5. Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecutabilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a executabilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.5. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% [trinta por cento] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11. Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14.](#)

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente Adjudicará e Homologará** o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art.165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

<p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4. Deixar de apresentar amostra;5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; <p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p style="text-align: center;"><i>e</i></p> <p style="text-align: center;">Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada asanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p style="text-align: center;">15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;"><i>e</i></p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

<p>3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;</p> <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>
--	---

12.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.** As peculiaridades do caso concreto.
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.14. O recurso a que se refere o [item 12.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao.daf@seplad.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Trav. do Chaco, nº 2350, bairro Marco, CEP. 66.093-542, de 8:00 às 17:00h.

13.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Compras Pará. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, no endereço da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD**, sediada na Travessa do Chaco, nº 2350, Marco, na cidade de Belém, estado do Pará.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

14.12.3. ANEXO III - Valores máximos aceitáveis;

14.12.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

14.12.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Cálculo dos Índices Financeiros.

(Data da assinatura eletrônica)

MARCELO DA SILVA GONÇALVES

Diretor de Administração e Finanças - DAF/SEPLAD

Ato praticado nos termos da Portaria de Delegação nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, de 14 de julho de
2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

PAE nº E-2025/2692320

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado*	Total*
1	1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01		UND	2	R\$ 326.038,04	R\$ 652.076,08
	2	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)		UND	2	R\$ 19.255,59	R\$ 38.511,18
	3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATÓRIOS (PACOTE 5G/LOG DIA)		UND	3	R\$ 33.381,07	R\$ 100.143,21
	4	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)		UND	3	R\$ 49.673,93	R\$ 149.021,79
	5	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 60 MESES PARA CHAMADOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E PRÓ-ATIVOS (POR SOLUÇÃO)		UND	3	R\$ 55.668,03	R\$ 167.004,09
	6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 01		UND	2	R\$ 24.684,01	R\$ 49.368,02
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 2 e 3.		UND	2	R\$ 22.901,80	R\$ 45.803,60
VALOR GLOBAL MÉDIO *							R\$ 1.201.927,97

*Valores médios conforme orçamento estimado (seq. 37 do Pae nº E-2025/2692320)

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A descrição detalhada do objeto segue no anexo I deste Termo de referência.

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

A justificativa argumenta veementemente **contra o parcelamento de contratações** em lotes distintos e **a favor do agrupamento em um lote único**, especialmente para a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), devido à natureza interdependente e complexa dos itens e serviços a serem adquiridos.

Em resumo, as principais razões para a contratação em lote único são:

1. **Complexidade Operacional e Gerencial:** O parcelamento aumenta exponencialmente a gestão de múltiplos contratos, fornecedores e recursos administrativos, elevando o risco de inconsistências e falhas de integração.
2. **Custos Ocultos e TCO Elevado:** A fragmentação gera custos adicionais com integração, manutenção e suporte, diluindo o retorno sobre o investimento e impactando negativamente o orçamento.
3. **Risco de Segurança Cibernética:** Múltiplos fornecedores fragmentam a postura de segurança, aumentam a superfície de ataque e complicam a conformidade com normas, expondo a organização a maiores riscos.
4. **Responsabilização e Suporte Técnico Dificultados:** A distribuição de responsabilidades entre diversos fornecedores leva a impasses na resolução de problemas, prolongando o tempo de inatividade e prejudicando os serviços.
5. **Barreiras à Inovação e Escalabilidade:** A dependência de múltiplos fornecedores restringe a adoção de novas tecnologias e a flexibilidade da organização.
6. **Prazos e Risco de Insucesso:** A divergência de cronogramas entre os lotes pode causar atrasos e a possibilidade de não haver vencedores em todos os lotes introduz o risco de interrupção ou não finalização do projeto, gerando novos custos e impactos operacionais.
7. **Incoerência e Inviabilidade Gerencial/Econômica:** É incoerente ter empresas distintas para fornecimento da solução e para o suporte/manutenção. Além disso, o agrupamento em lote único simplifica a gestão contratual e pode diluir custos administrativos, resultando em um preço global menor.
8. **Dependência e Risco de Execução:** A natureza interdependente dos serviços aumenta o risco de execução insatisfatória caso sejam parcelados.

Portanto, para assegurar eficiência operacional, segurança, inovação e um melhor retorno sobre o investimento, a SEPLAD deve optar por uma abordagem consolidada com um único fornecedor para a solução integrada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

No cenário atual de ameaças cibernéticas em constante evolução, a proteção das **redes de computadores da SEPLAD**, incluindo as **Estações Cidadania** distribuídas, a segurança dos **serviços hospedados pela DTI**, a conformidade regulatória, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a garantia da continuidade dos serviços públicos são imperativos inegociáveis para esta Secretaria. A proposta de aquisição de um **Firewall de Próxima Geração (NGFW)**, complementada por um período estendido de **suporte e garantia de 60 meses e treinamento para a equipe**, representa uma **decisão estratégica e um investimento otimizado**, fundamental para a segurança e eficiência da nossa infraestrutura tecnológica abrangente.

1. Essencialidade do Firewall de Próxima Geração (NGFW)

O NGFW não é meramente uma atualização de um firewall tradicional; é uma plataforma de segurança unificada, indispensável para o ambiente digital complexo e distribuído da SEPLAD.

- **Defesa Multicamadas Contra Ameaças Avançadas em toda a Rede:** Ao contrário dos firewalls tradicionais, que atuam apenas na filtragem de pacotes básicos, o NGFW realiza inspeção profunda (DPI) do tráfego. Isso permite a detecção e prevenção de ataques sofisticados como ransomware, ataques de dia zero, phishing avançado e exfiltração de dados via canais criptografados (HTTPS). Ele integra funcionalidades críticas como IPS (Intrusion Prevention System), antimalware, filtragem de URL e sandbox, consolidando a segurança e mitigando a superfície de ataque em **todas as redes de computadores da SEPLAD**, abrangendo desde o datacenter até os pontos de acesso remotos, como as **Estações Cidadania**.
- **Controle Granular de Aplicações e Usuários para Serviços Críticos:** O NGFW capacita a SEPLAD a controlar o uso de aplicações específicas, independentemente da porta utilizada, e a aplicar políticas de segurança baseadas na identidade do usuário. Isso é vital para garantir o uso apropriado dos recursos de rede, otimizar a largura de banda para aplicações de negócios críticas e prevenir a perda de dados sensíveis por meio de serviços não autorizados. Essa capacidade é fundamental para proteger os **serviços hospedados pela DTI**, garantindo que apenas tráfego e usuários autorizados acessem os sistemas essenciais e que as aplicações funcionem de forma segura e otimizada.

• **Visibilidade Abrangente e Inteligência de Ameaças em Tempo Real:** Proporciona uma visão detalhada do tráfego de rede em todos os pontos, permitindo identificar padrões anômalos e ameaças em tempo real. Sua capacidade de integrar feeds de inteligência de ameaças globais garante que a SEPLAD esteja sempre protegida contra as últimas ameaças conhecidas, protegendo proativamente as **Estações Cidadania** e os **serviços da DTI** contra vetores de ataque emergentes.

2. O Valor Agregado do Suporte e Garantia de 60 Meses

O investimento em tecnologia de ponta, por si só, não garante a segurança a longo prazo. A garantia e o suporte por 60 meses transformam este hardware e software em uma **solução de segurança contínua e previsível**, alinhada com a necessidade de uma gestão integrada para toda a infraestrutura.

• **Previsibilidade Orçamentária e Otimização do TCO:** Ao invés de lidar com custos anuais imprevisíveis de renovação de suporte e garantia, a contratação por 60 meses oferece clareza orçamentária e dilui o custo do suporte ao longo de um ciclo de vida útil mais longo. Isso assegura um Custo Total de Propriedade (TCO) otimizado ao longo de cinco anos, evitando surpresas financeiras e permitindo um planejamento mais eficaz dos recursos destinados à segurança das redes da SEPLAD e dos serviços da DTI.

• **Segurança Contínua e Atualizada em Todos os Pontos:** O suporte por 60 meses garante acesso ininterrupto a atualizações de software, patches de segurança e novas funcionalidades fornecidas pelo fabricante. Isso é crucial para manter o NGFW eficaz contra o cenário de ameaças em constante mutação, assegurando que a proteção das redes de computadores, incluindo as das Estações Cidadania, e dos serviços hospedados pela DTI permaneça robusta e atualizada por um período estendido.

• **Continuidade Operacional e Resolução de Problemas Abrangente:** A garantia e o suporte por um período tão extenso minimizam o tempo de inatividade em caso de falhas de hardware ou problemas de software, com acesso prioritário a especialistas do fabricante para rápida resolução de incidentes em toda a infraestrutura. Crucialmente, esta abordagem evita a fragilidade de contratos de suporte de curta duração ou fragmentados, que poderiam levar a descontinuidades na proteção, custos inesperados de renovação e, mais criticamente, à 'dança da culpa' entre diferentes fornecedores em caso de falha, conforme a problemática do parcelamento já identificada.

3. A Importância Estratégica do Treinamento para a Equipe

Por mais avançada que seja a tecnologia, seu potencial máximo só é alcançado com uma equipe devidamente capacitada para operá-la e geri-la.

- **Maximização do Investimento Tecnológico para a Proteção Total:** O treinamento garante que a equipe da SEPLAD não apenas opere o NGFW, mas o faça de forma eficiente, otimizada e segura, protegendo todas as redes de computadores, as Estações Cidadania e os serviços da DTI. Compreender plenamente as capacidades do equipamento permite a correta configuração de políticas granulares, o uso eficaz das ferramentas de monitoramento e a rápida resposta a incidentes, garantindo que o investimento se traduza em segurança real e efetiva em toda a infraestrutura.
- **Autonomia e Redução da Dependência Externa para Gestão da Segurança:** Uma equipe treinada aumenta a autonomia da SEPLAD na gestão de sua própria segurança. Isso reduz a dependência excessiva de suporte externo para tarefas rotineiras ou para a interpretação de alertas de segurança, agilizando a tomada de decisões e a resposta a eventos que afetem qualquer parte da rede ou dos serviços.
- **Fortalecimento da Postura de Segurança Interna Abrangente:** O conhecimento aprofundado do NGFW capacita a equipe a identificar e mitigar vulnerabilidades específicas do ambiente da SEPLAD, adaptando as políticas de segurança às necessidades dinâmicas da organização e reforçando a cultura de segurança cibernética interna, que se estende a todos os ativos da Secretaria.

Conclusão

Portanto, a aquisição de um Firewall de Próxima Geração com suporte e garantia de 60 meses, complementada por treinamento abrangente para a equipe, não é apenas uma compra de tecnologia; é um **investimento estratégico e uma decisão de gestão de risco prudente**. Essa abordagem integrada assegura à SEPLAD uma **segurança robusta, eficiência operacional, previsibilidade orçamentária e a resiliência** necessárias para enfrentar os desafios cibernéticos contemporâneos e futuros, protegendo eficazmente suas **redes de computadores, as Estações Cidadania e os serviços hospedados pela DTI**. Uma solução unificada, com suporte de longo prazo e equipe capacitada, é a base para a proteção dos ativos digitais da SEPLAD e a garantia da excelência na prestação de serviços públicos.

NATUREZA DO BEM	
<input checked="" type="checkbox"/> Comum. <input type="checkbox"/> Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <i>(A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <i>(A exigência de amostra deve ser justificada).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, seu Anexo I, bem como no anexo I deste termo de referência, o contratado deverá prestar garantia, além de serviço de suporte técnico sem quaisquer ônus adicionais para a SEPLAD, dos bens indicados nos itens 1 por, no mínimo, 60 meses, a partir do recebimento pela contratante. <input type="checkbox"/> Não
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. <input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar e seu Anexo I, a SEPLAD terá direito a correções e novas versões dos softwares, além de serviço de suporte técnico sem quaisquer ônus adicionais para a SEPLAD, devendo o contratado prestar assistência técnica em relação aos bens indicados neste TR, durante 60 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública. <input type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y .
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21.

	<input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não .
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	<p>A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.</p> <p>A licitante deverá identificar os modelos/fabricantes na proposta de preços e enviar a documentação do próprio fabricante comprovando as características exigidas, devidamente numerada, rubricada sem interrupção ou rasura.</p> <p>Todas as cláusulas deste Termo de Referência, bem como o item e subitens da especificação anexa, têm caráter obrigatório, o não cumprimento ou a falsidade no cumprimento de qualquer cláusula ou requisito acarretará a desclassificação da licitante.</p> <p>Deverão estar incluídas no valor proposto todas as despesas incluindo frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização durante o período de sua vigência;</p> <p>A validade da proposta apresentada deverá ser de, no mínimo, 60 dias.</p>
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim . Indicar os itens: (Indicar os itens). <input checked="" type="checkbox"/> Não. Devido à sua necessidade de integração e sua interdependência, ou seja, a exigência de compatibilidade entre as partes e gestão integrada das entregas para garantir o seu funcionamento, dada a natureza de sua implementação.
REQUISITOS DA CONTRATADA	

<p>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</p>	<p>Os requisitos de habilitação serão definidos junto ao edital e nos termos da legislação vigente.</p> <p>Quanto a habilitação técnica, temos:</p> <p>Será requerida das empresas licitantes, para fins de habilitação, a comprovação do pleno atendimento a partir de apresentação de comparativo Ponto-a-ponto referente aos itens licitados.</p> <p>Será requerida das empresas licitantes, para fins de habilitação, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de:</p> <p>Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido ou estar fornecendo os quantitativos compatíveis em características e prazos de cada item do objeto da licitação;</p> <p>Não será definido um quantitativo mínimo aceitável para ampliar a competitividade do certame e consequentemente, obter preços mais vantajosos em meio a possibilidade de participação de um número maior.</p> <p>Declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração do próprio licitante de que a aquisição dos softwares, objeto desse edital, será realizada através de um canal do fabricante, para softwares especificados pelo fabricante para uso no Brasil.</p> <p>Tais declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.</p> <p>Admite-se mais de um atestado com vistas a comprovar o atendimento a todos os requisitos de capacidade técnica que asseguram a similaridade do objeto.</p> <p>A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s).</p>
--	---

	<p>A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que totalizados atendam aos critérios exigidos.</p> <p>No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.</p> <p>O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.</p> <p>Caso a licitante não comprove as exigências do Edital por meio das documentações requeridas, será desclassificada.</p> <p>O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, de acordo com as exigências do Edital.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>HABILITAÇÕES JURÍDICAS, FISCAIS, SOCIAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA EXIGIDAS</p>	<p>Habilitação jurídica</p> <p>Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;</p> <p>Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;</p> <p>Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;</p> <p>Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU</p>

ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e

à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Apresentação de declaração visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, via declaração que não emprega menor;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Não obstante a comprovação da habilitação por meio do SICAF, conforme acima descrito, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá ainda apresentar:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme as seguintes fórmulas:

i. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

ii. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

iii. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Para a demonstração dos índices econômicos previstos neste subitem a licitante deverá apresentar Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme modelo constata no respectivo ANEXO II deste Termo de Referência.

Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos (1/12) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

A Declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício

	<p>(DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.</p> <p>As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).</p>
<p>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: Art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021. Garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificativa: Art. 67, da Lei nº 14.133/2021. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu objetos e/ou prestou serviço compatível com o objeto licitado, a contento, observando o limite legal.</p> <p>Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.</p> <p>Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.</p> <p>O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.</p>

<p>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p>Especificar: Conforme estudo técnico preliminar, os critérios de sustentabilidade para a contratação do objeto em tela deverão respeitar a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, emitido pelo IBAMA, no que couber, a saber: - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2; - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). - forneça aos empregados e colaboradores os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Além de: - Garantir todos os direitos trabalhistas de seus Além destes, a contratada também atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade apresentados no art. 5º, do Decreto Estadual 4.193 de 18 de setembro de 2024.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<p>Especificar: Os riscos inerentes a esta contratação estão previstos na análise de risco.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>FORMA DE ENTREGA DO BEM</p>	
<p>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</p>	<p><input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.</p> <p>Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.</p>
<p>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM</p>	<p>O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é: Travessa do Chaco, 2350 ·Belém - Pará - Brasil - CEP: 66093-542. Setor CORI/DTI, no horário de 09H às 16H, com as respectivas notas fiscais.</p>

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio Ordem bancária.</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p>Prova da regularidade fiscal</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
REAJUSTE	<ol style="list-style-type: none"> 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses. 2. Após o interregno de 12 (doze) meses os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do prazo informado no item 1, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input checked="" type="checkbox"/> 5% do valor ini do contrato. Justificativa: Em atendimento ao art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21, o percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). <input type="checkbox"/> Não há. Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser

	<i>justificada).</i>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	UO: 91101 Ação: 290128 Programa de Trabalho: 04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas PI: 4110008338E Natureza de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente Fonte: 01500000001-000000 Ação: 287851 Programa de Trabalho: 04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas PI: 4110008338C Natureza de Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação Fonte: 01500000001-000000 01501000001-000000 Origem dos Recursos: Tesouro Estadual Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária

Belém (PA), 26 de agosto de 2025.

ARLENE CRISTINA SILVA SIQUEIRA

Assessor Técnico -

Matricula: 8080070

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA FIREWALLS DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 01

A solução deve consistir em plataforma de proteção e balanceamento inteligente de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), console de gerência e monitoração.

Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso, de um mesmo fabricante. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale; o software instalado tem que ser a última versão disponível no site do fabricante;

Não serão aceitas soluções baseadas em PCs de uso geral. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;

As funcionalidades de proteção de rede que compõe a solução de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que atendam a todos os requisitos desta especificação;

O fornecedor deverá comprovar que é representante, revenda autorizada ou distribuidor devidamente registrado no Brasil e autorizado pelo fabricante para ofertar, fornecer e prestar serviços especializados nos produtos.

Deverá possuir e estar licenciado pelo período de 60 (sessenta) meses com as seguintes funcionalidades: Firewall, IPS, Threat Prevention, DNS Security, DLP, análise e prevenção de malware avançado, URL Filtering, AntiMalware, Anti-bot, AntiSpam, detecção e prevenção de intrusos (IPS), VPN IPSec, Controle de Aplicações, contextos virtuais e SD-WAN como parte integrante dos produtos.

Os desempenhos solicitados para cada tipo de NGFW deverão ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. Não serão aceitas declarações ou cartas de fabricantes como comprovação destes itens de desempenho.

Todos os equipamentos e licenças fornecidos deverão ser novos, atuais, de primeiro uso e não constar de listas de End of Life (EOL) ou End of Support (EOS) do fabricante.

Todos os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL.

FUNCIONALIDADES DE REDE E FIREWALL

O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) ou API aberta; Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Vlans;

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Cliente, Server e Relay; Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;

Deve possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos - NAT (Network Address Translation), um para um (1-to-1), N-para-um (N-to-1), vários para um, NAT64, NAT66, NAT46 e PAT;

Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;

Deverá suportar sFlow ou Netflow;

Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance e que possam ser administrados por equipes distintas;

Deverá permitir limitar o uso de recursos utilizados por cada sistema virtual; Deve suportar o protocolo padrão da indústria VLAN;

Deve implementar o protocolo ECMP;

Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster

e violações de segurança;
Enviar log para sistemas de monitoração externos;
Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo SSL; Deve possuir mecanismos de proteção anti-spoofing;
Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP4 e OSPFv2); Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
Suportar OSPF graceful restart;
Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
Deve suportar Modo Camada - 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
Deve suportar Modo Camada - 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões, Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede e Tabelas FIB;
Deverá possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo-Passivo e também Ativo-Ativo, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões;
O modo de Alta-Disponibilidade (HA) deve possibilitar monitoração de falha de link;
Deve possuir recursos de automação, com a finalidade de facilitar a operação diária dos firewalls.
Suportar, pelo menos, a tomada de ações como envio de e-mails, agendamentos, mudanças de configuração e ocorrência de eventos de rede e segurança pré-definidos;
Deverá possuir integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores; Deverá suportar controle por zonas de segurança;
Deverá suportar controles de políticas por porta e protocolo;
Deverá suportar controles de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações;
Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança; Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, US, UK, RU);
Controle, inspeção e descryptografia de SSL por política para tráfego de saída (Outbound); Deve decryptografar tráfego outbound em conexões negociadas com TLS;
Deve permitir o bloqueio de arquivo por sua extensão e possibilitar a correta identificação do arquivo por seu tipo mesmo quando sua extensão for renomeada;
Suporte a objetos e regras IPV6; Suporte a objetos e regras multicast;
Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE APLICAÇÕES

Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
Reconhecer pelo menos 4.000 (quatro mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
Deverá possuir, pelo menos, 15 (quinze) categorias para classificação de aplicações;
Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;
Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como

Skype e utilização da rede Tor;
Para tráfego criptografado SSL, deve decifrar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;
Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas; Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
Deve suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações.
Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: nível de risco da aplicação, tecnologia, fabricante e popularidade;
Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

FUNCIONALIDADE DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO E AMEAÇAS

Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear e quarentenar IP do atacante por um intervalo de tempo;
As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc; Detectar e bloquear a origem de portscans;
Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS; Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
Identificar e bloquear comunicação com botnets;
Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.
A solução deve ter capacidade de enviar artefatos suspeitos para serem executados em ambiente controlado na nuvem do fabricante;
As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante e caso o licenciamento/funcionalidade não seja permanente, o fornecedor deverá prover as funcionalidades por mais 12 (doze) meses;
Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;

FUNCIONALIDADE DE FILTRO DE CONTEÚDO WEB E DNS

Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
Deve ser possível a criação de políticas por grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
Deve permitir que os usuários sejam identificados através de consulta em uma base do Active Directory, permitindo que sua autenticação no domínio, não seja solicitada novamente para navegar através da solução;
Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
Possuir pelo menos 70 (setenta) categorias de URLs;
Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;
Permitir a customização de página de bloqueio;

Permitir a restrição de acesso a canais específicos do Youtube, possibilitando configurar uma lista de canais liberado ou uma lista de canais bloqueados;
Deve bloquear o acesso a conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, independentemente de a opção Safe Search estar habilitada no navegador do usuário;
Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos e Comando e Controle (C&C) de botnets conhecidas;
Deve possuir filtro de domínio DNS baseado em categorias para inspecionar o tráfego DNS com classificação de domínios continuamente atualizado;

FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, eDirectory e base de dados local;
Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para o sistema operacional Windows Server 2012 R2 ou superior;
Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários;
Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
Deve suportar o envio e recebimento de credenciais via RADIUS;
Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

FUNCIONALIDADE DE FILTRO DE DADOS

Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP);
Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.

FUNCIONALIDADE DE GEOLOCALIZAÇÃO

Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos

FUNCIONALIDADE DE VPN

Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site; Suportar IPSec VPN;
A VPN IPSec deve suportar 3DES;
A VPN IPSec deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;

A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14; A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard); A VPN IPSEc deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI
Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSEC IPv6;
Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado ou base de usuários local; Suportar leitura e verificação de CRL (Certificate Revocation List);
Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Após autenticação do usuário na estação;
Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Sob demanda do usuário;
Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 8.1 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit), Windows 11 e Mac OS X (v10.10 ou superior), CentOS (7 ou superior), Redhat (7 ou superior), Ubuntu (16.04 ou superior), e Android;

FUNCIONALIDADE DE QOS, TRAFFIC SHAPING E PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO

Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube e redes sociais, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping para os seguintes itens: Endereço de origem; Endereço de destino; Usuário e grupo;
Por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus; Por porta;
O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida. Ex: banda mínima disponível para aplicações de negócio;
O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima. Ex: banda máxima permitida para aplicações do tipo best-effort/não corporativas, tais como YouTube, Facebook, entre outros;
O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;
Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação; Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;
Suportar priorização de tráfego usando informação de ToS (Type of Service); Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping; Deve suportar QOS (Traffic-Shapping), em interface agregadas ou redundantes; Deve possibilitar a definição de bandas distintas para download e upload;

FUNCIONALIDADE DE BALANCEAMENTO INTELIGENTE DE LINKS

A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;
A solução deve ser capaz de agregar vários links em uma interface virtual;
A solução deve ser possível criar políticas de roteamento inteligente, mediante regras pré-estabelecidas considerando a verificação das seguintes condições: Endereços de origem, Grupos de

usuários, Endereços de destino, Serviços na Internet e Aplicações de camada 7 (O365 Exchange, AWS, Dropbox e etc);

A solução deve ser capaz de medir o status de qualidade do link baseando-se em critérios mínimos de latência, jitter e perda de pacotes, onde deve ser possível configurar um valor limite para cada um destes itens que será utilizado como gatilho para fator de decisão nas regras de tráfego de saída e balanceamento inteligente;

A solução deve ser capaz de refletir, de forma manual ou automatizada, suas políticas de balanceamento em condições em que a largura de banda é modificada;

A solução deve ser capaz de monitorar a qualidade e identificar falhas nos links, enviando sinais por meio de cada link para servidores ou aplicações, permitindo utilizar protocolos como Ping, HTTP, TCP Connect.

A solução deve possibilitar balanceamento de tráfego entre conexões WAN, de forma em que o algoritmo de balanceamento de carga utilizado possa ser configurado considerando os seguintes parâmetros: Sessões, Volume de tráfego, IP de origem e destino e Transbordo de link (Spillover).

A solução deve possibilitar a criação de regras para seleção das interfaces e suas prioridades que serão utilizadas para encaminhar o tráfego de saída da rede, considerando os seguintes critérios:

Manual: Deve permitir que as interfaces tenham as prioridades atribuídas manualmente.

Melhor Qualidade: Deve permitir que as interfaces recebam uma prioridade com base na qualidade do link no qual a interface está conectada, considerando o monitoramento de um dos seguintes parâmetros com valores customizáveis: latência, jitter, perda de pacotes ou largura de banda;

Menor Custo: Deve permitir que as interfaces recebam uma prioridade com base no custo atribuído a interface, considerando a satisfação dos parâmetros de qualidade do link no qual a interface está conectada;

Balanceamento de Carga: Deve permitir que o tráfego seja distribuído entre todas as interfaces disponíveis com base em algoritmos de balanceamento de carga e satisfação dos parâmetros customizados de qualidade do link no qual a interface está conectada;

A solução de balanceamento inteligente deve suportar marcação de pacotes DSCP nas definições e regras para o tráfego balanceado;

A solução de balanceamento inteligente de links deve suportar Roteamento dinâmico (OSPFv2/v3, BGPv4/BGP4+);

A solução deve realizar o reconhecimento de aplicações, em camada 7, de pelo menos 3.000 (três mil aplicações, incluindo Aplicações SaaS, em Nuvem e Multimídia (Vimeo, YouTube, Facebook, etc);

Deve possibilitar a agregação de túneis IPsec, realizando balanceamento por pacote entre os mesmos;

A solução deve possibilitar a criação e uso de túneis VPN de forma dinâmica entre unidades remotas, para aplicações sensíveis. Uma vez que as unidades trocam informações entre si, o tráfego deve ser encaminhado diretamente entre as unidades remotas sem passar pela unidade Sede;

A solução deve permitir a duplicação de pacotes entre dois ou mais links, que atendam os parâmetros de qualidade estabelecidos, objetivando uma melhor experiência de uso de aplicações;

A solução deve possuir recurso para controlar e corrigir erros (FEC) na transmissão de dados, enviando dados redundantes através de túnel VPN em antecipação à perda de pacotes que pode ocorrer durante o trânsito;

A solução deve permitir a customização de intervalo de tempo em que é feita a verificação da situação de um link, assim como, permitir definir a quantidade de falhas encontradas no link antes de declará-lo inativo, com objetivo de identificar oscilações nos links, que possam impactar os serviços e a experiência dos usuários;

Deve possibilitar a definição de largura de banda distintas nas interfaces para download e upload;

A solução deve prover estatísticas em tempo real a respeito da utilização da largura de banda (upload e download) e nível de qualidade dos links (perda de pacote, jitter e latência);

Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;

Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;

Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;

O appliance físico deve apresentar compatibilidade com modems USB (3G/4G), onde estes sejam capazes de funcionar como circuito ativo em relação à saída principal de Internet, e alternativamente funcionar como circuito Standby, onde apenas seja acionado na eventualidade de falha no link principal;

ITEM 01 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E PERFORMANCE DO FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01

Deve suportar, no mínimo, 6 (seis) Gbps de performance de prevenção de ameaças, com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente, para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, firewall e Anti-Malware para tráfego IPv4 e IPv6.

Deve suportar, no mínimo, 11 (onze) milhões de conexões simultâneas;

Deve suportar, no mínimo, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) novas conexões por segundo; Deve Suportar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) Gbps de throughput VPN IPSec;

Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 200 (duzentas) túneis ou peers do protocolo IKE de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;

Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 1.500 (mil e quinhentos) túneis de clientes VPN simultâneos, caso não estejam inclusas as licenças, devem ser fornecidas licenças para acesso de dispositivos móveis Android para VPN para a quantidade total;

Deve suportar, no mínimo, 09 (nove) Gbps de throughput de IPS;

Deve suportar, no mínimo, 07 (sete) Gbps de throughput de Inspeção SSL; Deve possuir latência de firewall menores que 5µs.

Deve possuir, pelo menos, 12 (doze) interfaces Gigabit Ethernet 1000Base-T com conectores RJ-45;

Deve possuir, pelo menos, 8 (oito) interfaces Gigabit Ethernet com conectores SFP;

Deve possuir, pelo menos, 4 (quatro) interfaces 10 Gigabit Ethernet com conectores SFP+; Deve

possuir 1 (uma) Interface Ethernet RJ45 10/100/1000 dedicada para gerenciamento; Deve suportar, no mínimo, de 256 (duzentos e cinquenta e seis) VLANs;

Deve possuir fonte de alimentação AC redundante;

Deve estar licenciado, sem custo adicional, no mínimo, para 5 (cinco) sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliances em cluster ativo-passivo;

ITEM 02 - GERENCIAMENTO DE CONFIGURAÇÃO CENTRALIZADO

Deve estar dimensionado e licenciado para gerenciar até 10 (dez) Firewalls de Próxima Geração (NGFW) considerando os modelos ofertados neste processo atendendo aos requisitos deste Item;

A solução de gerenciamento centralizado poderá ser ofertada em formato de appliance físico ou appliance virtual, e caso ofertado em formato virtual, será responsabilidade da contratante a disponibilização dos recursos de hardware e software (hypervisor) necessário para funcionamento da solução;

Caso a solução seja entregue em appliance virtual, deverá ser compatível com Hypervisors: VMware ESXi 6.5, Microsoft Hyper-V 2012 / 2016/ 2019 e KVM no Redhat 7.1;

Caso a solução seja entregue em appliance virtual, não deve possuir limite na quantidade de múltiplas vCPU;

Caso a solução seja entregue em appliance virtual, não deve possuir limite para suporte a expansão de memória RAM;

Caso a solução seja ofertada em appliance físico, deverá ser em hardware do próprio fabricante; A solução deverá estar devidamente licenciada com suporte durante todo o tempo de contrato;

Possibilitar a criação e administração de políticas de Firewall, Controle de Aplicação, Sistema de Prevenção a Intrusão (IPS - Intrusion Prevention System), Antivírus, Filtro de Conteúdo e URL e

Balanceamento inteligente de Links (SD-WAN);
Como parte da visibilidade dos dispositivos gerenciados centralmente, a solução deve ter visibilidade das verificações de saúde do link, desempenho da aplicação, utilização da largura de banda e conformidade com o nível de serviço definido;
Deve ter a capacidade de permitir o provisionamento de comunidades VPN e monitorar as conexões VPN de todos os dispositivos gerenciados a partir de uma única console, além de exibir sua localização geográfica em um mapa;
Permitir criar templates de configuração dos dispositivos com informações de DNS, SNMP, Configurações de LOG e Administração;
Deve suportar o conceito de multi-tenancy visando permitir a gestão de ambientes independentes uns dos outros a partir da mesma solução.
A solução deve permitir o uso de APIs RESTful para permitir a interação com portais personalizados na configuração de objetos e políticas de segurança;
Deverá garantir a integridade do item de configuração, através de bloqueio de alterações, em caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores no mesmo ativo;
Permitir acesso concorrente de administradores e que seja definida uma cadeia de aprovação das alterações realizadas;
Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
Permitir usar palavras chaves ou cores para facilitar identificação de regras;
Permitir localizar em quais regras um objeto (ex. computador, serviço, etc.) está sendo utilizado;
Atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, de NAT ou de QoS;
Permitir criação de regras que fiquem ativas em horário definido; Permitir criação de regras com data de expiração;
Realizar o backup das configurações para permitir o retorno de uma configuração salva;
Possuir mecanismo de validação das políticas, avisando quando houver regras que ofusquem ou conflitem com outras, ou garantir que esta exigência seja plenamente atendida por meio diverso.
Gerar alertas automáticos via Email, SNMP e Syslog;
Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor FTP, SCP ou SFTP.
Permitir backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações atuais e configurações anteriores;
Possuir um sistema de backup/restauração de todas as configurações da solução de gerência incluso assim como permitir ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora;
Deve suportar a distribuição e instalação remota de novas versões de software dos equipamentos, de forma remota e centralizada;
Permitir criar os objetos que serão utilizados nas políticas de forma centralizada;
Deve suportar autenticação de administradores em base local e de modo remoto por meio de RADIUS, LDAP, TACACS+ e PKI.
A solução deve incluir uma ferramenta para gerenciar centralmente as licenças de todos os appliances controlados pela estação de gerenciamento, permitindo ao administrador atualizar licenças nos appliances através dessa ferramenta.
A solução deve possibilitar a distribuição e instalação remota, de maneira centralizada, de novas versões de software dos appliances.
A solução deve possuir garantia, suporte e atualizações ao software durante a vigência do contrato.

ITEM 03 - GERENCIAMENTO DE LOGS E RELATÓRIOS CENTRALIZADO

Deve suportar o acesso via SSH, WEB (HTTPS) para gerenciamento da solução;
A solução deve suportar receber, no mínimo, 5 (cinco) GB de logs diários;
A solução de gerenciamento centralizado poderá ser ofertada em formato de appliance físico ou appliance virtual, e caso ofertado em formato virtual, será responsabilidade da contratante a disponibilização dos recursos de hardware e software (hypervisor) necessário para funcionamento da

solução;

Caso a solução seja entregue em appliance virtual, deverá ser compatível com Hypervisors: VMware ESXi 6.5, Microsoft Hyper-V 2012 / 2016/ 2019 e KVM no Redhat 7.1;

Caso a solução seja entregue em appliance virtual, não deve possuir limite na quantidade de múltiplas vCPU;

Caso a solução seja entregue em appliance virtual, não deve possuir limite para suporte a expansão de memória RAM;

Caso a solução seja ofertada em appliance físico, deverá ser em hardware do próprio fabricante; A solução deverá estar devidamente licenciada com suporte durante todo o tempo de contrato; A solução deverá ser capaz de armazenar logs por no mínimo 12 (doze) meses;

Permitir acesso simultâneo à administração, bem como criar pelo menos 2 (dois) perfis para administração e monitoramento;

Possuir suporte para SNMP versão 2 e 3;

Permitir a virtualização do gerenciamento e administração dos dispositivos, onde cada administrador tem acesso apenas aos equipamentos autorizados;

Deve permitir a criação de um administrador geral, que tenha acesso geral a todas as instâncias de virtualização da solução;

Suporte a definição de perfis de acesso ao console com permissão granular, como: acesso de gravação, acesso de leitura, criação de novos usuários e alterações nas configurações gerais;

Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via LDAP, Radius ou TACACS+; Deve suportar a configuração Master / Slave de alta disponibilidade em camada 3;

Deve permitir gerar alertas de eventos a partir de logs recebidos; A solução deve ter relatórios predefinidos;

Permitir importação e exportação de relatórios

Suporte a geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de mapa geográfico; Suporte a geração de relatórios de tráfego em tempo real, no formato de gráfico de bolhas;

Suporte a geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de tabela gráfica;

Deve ter a capacidade de personalizar gráficos em relatórios, como barras, linhas e tabelas; Deve ter a capacidade de personalizar a capa dos relatórios obtidos;

Deve ter a capacidade de gerar e enviar relatórios periódicos automaticamente; Deve ter a capacidade de criar relatórios no formato HTML, CSV e PDF;

Deve conter um assistente gráfico para adicionar novos dispositivos, utilizando usuário e senha; Deve possuir mecanismos de remoção automática para logs antigos;

Deve ter um mecanismo de "pesquisa detalhada" ou "Drill-Down" para navegar pelos relatórios em tempo real;

Permitir a personalização de qualquer relatório pré-estabelecido pela solução, exclusivamente pelo Administrador, para adotá-lo de acordo com suas necessidades;

Permitir o envio por e-mail relatórios automaticamente;

Deve permitir que o relatório seja enviado por Email para o destinatário específico;

Permitir a programação da geração de relatórios, conforme calendário definido pelo administrador;

Deve permitir o uso de filtros nos relatórios;

Deve permitir definir o design dos relatórios, incluir gráficos, adicionar texto e imagens, alinhamento, quebras de página, fontes, cores, entre outros;

Permitir especificar o idioma dos relatórios criados;

Gerar alertas automáticos via e-mail, SNMP e Syslog, com base em eventos especiais em logs, gravidade do evento, entre outros;

Deve permitir exportar os logs no formato CSV;

Deve permitir que os arquivos de log sejam baixados da plataforma para uso externo;

Deve permitir a geração de logs de auditoria, com detalhes da configuração efetuada, o administrador que efetuou a alteração e seu horário;

Os logs gerados pelos dispositivos gerenciados devem ser centralizados nos servidores da plataforma, mas a solução também deve oferecer a possibilidade de usar um servidor Syslog externo ou similar;

Deve ser capaz de criar consultas SQL ou similares nos bancos de dados de logs, para uso em gráficos e tabelas em relatórios;
Deve permitir visualizar em tempo real os logs recebidos;
Deve permitir o encaminhamento de log no formato syslog e CEF (Common Event Format);
Deve permitir centralmente a exibição de logs recebidos por um ou mais dispositivos, incluindo a capacidade de usar filtros para facilitar a pesquisa nos logs;
Os logs de auditoria das regras e alterações na configuração do objeto devem ser exibidos em uma lista diferente dos logs relacionados ao tráfego de dados;
Deve possuir um painel de operações que monitore as principais ameaças à segurança da sua rede;
Deve possuir um painel de operações que monitora o envolvimento do usuário e o uso suspeito da web em sua rede;
Deve possuir um painel de operações que monitora o tráfego da rede, aplicativos e sites web; Deve possuir um painel de operações que monitoram a atividade da VPN em sua rede;
Deve possuir um painel de operações que monitoram o desempenho dos recursos locais da solução (CPU, Memória)
Deve permitir a criação de painéis personalizados para monitorar operações de segurança e rede;
Deve possuir relatório de uso de aplicações e mídias sociais;
Deve possuir relatório de VPN, Prevenção de Intrusão (IPS), análise de ameaças cibernéticas; Deve possuir relatório diário resumido de eventos e incidentes de segurança;
Deve possuir relatório das 10 principais aplicações utilizadas na rede; Deve possuir relatório dos 10 principais sites web utilizados na rede;
Deve possibilitar a visibilidade da utilização do balanceamento inteligente de links (SD-WAN), mostrando informações de utilização das regras por aplicação, largura de banda e níveis de serviços dos links (latência, Jitter e descarte de pacotes);
Deve suportar através da análise de tráfego de rede IP, web (URL) e domínios visitados, o monitoramento de computadores que estão potencialmente comprometidas ou usuários com uso de rede suspeito;
Deve suportar através da análise de tráfego de rede IP, web (URL) e domínios visitados pelos computadores;
Deve suportar a análise detalhada dos computadores comprometidos e exibir os detalhes das ameaças detectadas;
Deve permitir a correlação de eventos, provendo painéis diversos, bem como possibilitar a criação de novas telas para visualizar os recursos de rede e segurança;

ITEM 4 – TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES

- **CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS TREINAMENTOS**

Treinamento oficial do fabricante das soluções fornecidas, com material incluso Deverá ser abordado conceitos teóricos e atividades práticas de laboratório;
Todos os treinamentos deverão ser realizados de forma presencial ou híbrida (quando a SEPLAD autorizar);

O idioma das aulas deverá ser em português;

Deverá ser entregue material didático composto de apostila em formato digital ou impresso. O material didático poderá ser em português ou inglês.

Ao final do treinamento deverá ser emitido certificado de conclusão oficial do fabricante a cada participante, devidamente assinado pela empresa promotora, especificando conteúdo programático completo do curso, corpo docente e carga horária.

Além do treinamento oficial do fabricante, os participantes dos cursos deverão receber voucher para prova de certificação de cada solução contratada.

O treinamento pode ser separado conforme o produto a ser instalado no ambiente da Contratante,

contendo ao menos os seguintes módulos:

Descrição e configuração de todas as funcionalidades contratadas da solução; Resolução de problemas – troubleshooting;

Melhores práticas utilizadas no mercado para aproveitamento dos hardwares e softwares e suas funcionalidades.

O treinamento terá um total de cinco (5) participantes definidos pela Contratante; O material didático fornecido deve abordar todos os tópicos do curso;

A CONTRATADA deverá fornecer apostilas em formato digital que incluam o conteúdo referente ao produto;

É de responsabilidade da contratante a disponibilização de instalações físicas para a realização do treinamento;

Após a conclusão, o serviço de treinamento deverá ser formalmente homologado pela Contratante, o qual possuirá o prazo de 5 (quinze) dias consecutivos contados a partir da data de conclusão do treinamento contratado, para emitir o relatório de homologação (aceite).

- **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE FIREWALLS DE PRÓXIMA GERAÇÃO**

Carga horária mínima de 36 (trinta e seis) horas;

Deverá ser abordado, no mínimo, os seguintes tópicos:

Configurações iniciais e avançadas;

Configurações de VLANs, LACP, DHCP e tipos de NAT; Políticas de segurança;

Prevenção de ameaças, anti-malware, filtro URL e controle de aplicações; Identificação de usuários, qualidade de serviço e regras por aplicação;

Filtro de dados;

VPN Site-to-Site e Client-To-Site; ZTNA;

Análise de malwares modernos; Alta disponibilidade;

Gerenciamento centralizado e relatórios; Avaliação de boas práticas;

Otimização de políticas de firewall.

- **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO**

Carga horária mínima de 12 (doze) horas;

Deverá ser abordado, no mínimo, os seguintes tópicos:

Configurações iniciais e avançadas;

Instalação, gerenciamento e administração de dispositivos, políticas e objetos; Configuração e administração de instâncias de virtualização;

Diagnóstico e resolução de problemas.

- **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATÓRIOS**

Carga horária mínima de 12 (doze) horas;

Deverá ser abordado, no mínimo, os seguintes tópicos:

Configurações iniciais e avançadas;

Configuração, visualização e gerenciamento de logs; Configuração, visualização e gerenciamento de relatórios;

Gerenciamento de eventos, incidentes e recursos de automação (playbooks); Configuração e administração de instâncias de virtualização.

ITEM 5 – SERVIÇO DE SUPORTE PARA 60 MESES PARA CHAMADOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS, PRÓ-ATIVOS E RESPOSTAS A INCIDENTES:

A Contratada deverá prover garantia, suporte técnico, e atualização de versões das licenças fornecidas, pelo prazo de sessenta meses, contados da data do recebimento definitivo dessas licenças;

Inclui todas as atualizações de versões, pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (bug fixing patches);

Os serviços de suporte técnico aos produtos deverão incluir, dentre outros: Orientações sobre uso, configuração e instalação do software ofertado;

Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software);

Interpretação da documentação do software ofertado;

Orientações para identificar a causa de uma falha de software;

Orientação para solução de problemas de “performance” e “tuning” das configurações do software ofertado;

Orientação quanto às melhores práticas para implementação do software adquirido; Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;

Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado;

A contratada deverá gerar relatório mensal, analítico e sintético, indicando todos os eventos relevantes ocorridos durante o período de execução do mesmo a ser entregue até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente.

Durante o período de garantia, suporte técnico e manutenção, a Contratada deverá atender às solicitações da SEPLAD, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviços especificados a seguir:

- SEVERIDADE ALTA: Aplicado quando há indisponibilidade do ambiente tecnológico;
- SEVERIDADE MÉDIA: Aplicado quando há falha no uso dos softwares, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas ou instabilidade;
- SEVERIDADE BAIXA: Aplicado para instalação, configuração, manutenção preventivas aplicações de atualização e esclarecimento técnico relativo ao uso das ferramentas.

Os prazos estabelecidos nos níveis de serviços serão contados a partir da abertura do chamado, o qual será classificado conforme as severidades especificadas no item anterior.

Os prazos máximos para o atendimento dos chamados obedecerão ao disposto na tabela a seguir, contados a partir da data e hora de abertura do chamado:

SEVERIDADE	ATENDIMENTO	SOLUÇÃO / PALIATIVO
ALTA	4 (QUATRO) HORAS	12 (DOZE) HORAS
MÉDIA	6 (SEIS) HORAS	24 (VINTE E QUATRO) HORAS
BAIXA	24 (VINTE E QUATRO) HORAS	48 (QUARENTA E OITO) HORA
LOCAIS REMOTOS	96 (NOVENTA E SEIS) HORAS	120 (CENTO E VINTE) HORAS

Para os chamados severidade LOCAIS REMOTOS (paralisação TOTAL das funcionalidades elencadas nas especificações técnicas), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 96 (noventa e seis) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 120 (centro e vinte) horas corridas a contar do início do atendimento.

Para os chamados de severidade ALTA (paralisação de pelo menos 1 (uma) das funcionalidades elencadas nas especificações técnicas), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 4 (quatro) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 12

(doze) horas corridas a contar do início do atendimento.

Para os chamados severidade MÉDIA (degradação na performance, funcionamento ou serviço da solução), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 6 (seis) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar do início do atendimento.

Para os chamados severidade BAIXA (quando há comprometimento do desempenho), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar do início do atendimento.

Para os chamados de qualquer severidade, a critério da SEPLAD, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento.

O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia à SEPLAD quanto à efetiva solução do problema.

Qualquer chamado fechado, sem anuência da SEPLAD ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela SEPLAD que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados.

A Contratada deverá fornecer relatório de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:

Data e hora da abertura do chamado;

Data e hora do início do atendimento; Responsável pelo atendimento da solicitação; Motivo da ocorrência (indicação do defeito);

Status do chamado (aberto, em tratamento, fechado etc.); Data e hora do fechamento do chamado; Solução adotada (resolução);

O atendimento de suporte para a solução deverá ser do tipo 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), e deverá ser realizado por profissionais especializados.

Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico.

Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas do ambiente, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção;

ITENS 6 e 7 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Caso ocorra alguma divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento;

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, conforme vier a constar do(s) contrato(s) ou instrumento substituto (se for o caso).

Caberá à CONTRATADA a implantação da solução sob o acompanhamento da CONTRATANTE;

No que tange ao processo de implantação da solução, a CONTRATADA deve apresentar um cronograma para a implantação e seguir as atividades tomando como base o seguinte escopo do serviço:

Planejamento da instalação incluindo identificação de pré-requisitos; Instalação e configuração do módulo de gerenciamento central;

Criar a senha de acesso com privilégio Administrativo para a Contratante. Instalação e configuração dos hardwares e softwares;

Realizar customizações caso sejam solicitadas ou necessárias;

Realizar testes e apresentar os resultados que comprovem a correta e completa implantação da solução;

Realizar backup das configurações;

Documentar todas as configurações realizadas no ambiente. Os serviços de instalação serão para os seguintes itens:

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 1 E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 2 e 3

Após a conclusão da instalação e implantação, a solução deverá ser formalmente homologada pela Contratante, o qual possuirá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos contados a partir da data de conclusão do serviço de instalação e configuração contratado, para emitir o relatório de homologação (aceite). O conteúdo do treinamento deve abordar os assuntos de natureza teórica e prática, abrangendo todos os módulos envolvidos na solução de segurança em seus aspectos mais relevantes; A instalação e configuração, serviços opcionais, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega da ordem de serviço. Para as unidades que optarem pelo saque do referido serviço, esse prazo deverá constar na cláusula da Minuta contratual.

Para as unidades que contratarem o serviço de “Instalação para Equipamentos na capital e em localidades com distância até 200 km da Capital ou superior a 200 km da Capital” a entrega efetiva está condicionada a conclusão da instalação e configuração dos equipamentos;

A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;

O serviço de instalação consiste na acomodação física, incluindo patch cords tip utp, óptico ou cabo de conexão direta (exemplo: dac, twinax), além do fornecimento de todos os conectores, gbics, etc... e configuração lógica dos equipamentos necessários para o funcionamento da solução;

Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, como hardware, software e recursos humanos necessários à execução dessa atividade;

O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;

No tocante a equipamentos, periféricos, acessórios, técnicos de instalação, técnicos de manutenção, traslado, transporte, estada, embalagens, necessários à execução da instalação e assistência técnica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;

No processo de instalação o Responsável Técnico da CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração).

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ANO DE REFERÊNCIA: _____

Ativo Circulante = R\$ 0,00

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 0,00

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 0,00

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ILG =

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante ILG =

ISG = Ativo TotalISG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

PL = R\$ 0,00

Cidade (UF), _/_/___

Nome e assinatura do Representante
Legal da Empresa



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2692320

Anexo/Sequencial: 61

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Arlene Cristina Silva Siqueira, **CPF:** ***.211.302-**

Em: 12/09/2025 12:46:54

Aut. Assinatura: a1efea69e319cba68f0b265f114f2ce1dc8ccdd828efd73c9c9aeb8ae621cb73



Identificador de autenticação: e9b13c20-3b91-4563-9852-9ceda87a3940

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(COPIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 90002/2026 - SEPLAD, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento dos itens listados abaixo, a esta SEPLAD, conforme descrição do termo de referência.

Os preços unitários e o total dos itens por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

LOTE 1					
Item	Descrição	UND	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01	UND	2		
2	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	UND	2		
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATÓRIOS (PACOTE 5G/LOG DIA)	UND	3		
4	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	UND	3		
5	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 60 MESES PARA CHAMADOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E PRÓ-ATIVOS (POR SOLUÇÃO)	UND	3		
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 01	UND	2		
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 2 e 3.	UND	2		
TOTAL					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____ Agência: _____ n° C/C: _____

DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E A SEPLAD:

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Cidade(UF), de de 20...

.....
(Nome, dados e assinatura do representante legal do licitante)

Observação:

- 1) Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III DO EDITAL

VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

LOTE 1					
Item	Descrição	UND	QTD	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01	Und	2	326.038,04	652.076,08
2	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	Und	2	19.255,59	38.511,18
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATÓRIOS (PACOTE 5G/LOG DIA)	Und	3	33.381,07	100.143,21
4	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Und	3	49.673,93	149.021,79
5	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 60 MESES PARA CHAMADOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E PRÓ- ATIVOS (POR SOLUÇÃO)	Und	3	55.668,03	167.004,09
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 01	Und	2	24.684,01	49.368,02
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 2 e 3.	Und	2	22.901,80	45.803,60
TOTAL					1.201.927,97



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO N°/2026 – SEPLAD/DAF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD E A EMPRESA

.....

CLÁUSULA 1

Partes

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 35.747.782/0001-01, neste ato representado pelo (a) Diretor (a) de Administração e Finanças, Sr., brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº,/....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado em, tendo em vista o que consta no **Processo nº E-2025/2692320**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 90002/2026 - SEPLAD – PA, constante no PAE nº E-2025/2692320 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3

Objeto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1. O objeto deste contrato é a Contratação de solução integrada de segurança de rede do tipo Firewall Next Generation (NGFW), incluindo hardware, software, licenciamento, serviços de implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e atualização, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2 e aos seus anexos.

3.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

3.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1					
Item	Descrição	UND	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01	Und	2		
2	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	Und	2		
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATÓRIOS (PACOTE 5G/LOG DIA)	Und	3		
4	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Und	3		
5	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 60 MESES PARA CHAMADOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E PRÓ-ATIVOS (POR SOLUÇÃO)	Und	3		
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 01	Und	2		
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 2 e 3.	Und	2		
TOTAL					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxxxxxxxxxxx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UO: 91101

Ação: 290128

Programa de Trabalho: 04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

PI: 4110008338E

Natureza de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente

Fonte: 01500000001-000000

Ação: 287851

Programa de Trabalho: 04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

PI: 4110008338C

Natureza de Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte: 01500000001-000000

01501000001-000000

Origem dos Recursos: Tesouro Estadual

Valor Médio Total: R\$ 1.201.927,97

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1. Após o interregno de 12 (doze) meses os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

iniciadas e concluídas após a ocorrência do prazo informado, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar da data do orçamento estimado.

7.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado no item 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5. O reajuste dependerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.7. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.8. Não será devido reajuste quando o atraso na realização do serviço for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1. A garantia corresponderá a 5% do valor inicial do contrato.

9.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxx-x.

9.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.4. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.5. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua notificação.

9.6. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.7. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.8. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

- 11.1.** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2.** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3.** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

- 12.1.** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
----------	------------

Advertência*

- a.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ser aplicada a sanção de “*Impedimento de licitar e contratar*”.

- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**Impedimento de licitar
e contratar***

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Multa

Moratória

Compensatória

- a. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- b. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor NOME DO SERVIDOR, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 15, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, nas hipóteses dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

(Data da assinatura eletrônica).

MARCELO DA SILVA GONÇALVES

Diretor de Administração e Finanças-DAF/SEPLAD

Ato praticado nos termos da Portaria de Delegação nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ANO DE REFERÊNCIA: _____

Ativo Circulante = R\$ 0,00

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 0,00

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 0,00

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Ativo Circulante

ILG = Passivo Circulante

ISG = Ativo Total

ISG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

PL = R\$ 0,00

Cidade (UF), _/_/____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa